

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA 6 APIPA

EDITAL n° 01/2017 APIPA 6 PROPPG 6 IFPA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, EDUCACIONAL OU SOCIAL

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG), convida professores pesquisadores vinculados a este Instituto a apresentarem projetos de **pesquisa aplicada com cunho inovador** para auxílio financeiro.

1.2. As propostas de projetos de pesquisa aplicada devem visar o desenvolvimento tecnológico e a Inovações que promovam o desenvolvimento tecnológico, social e de melhoria de processos educacionais a partir das seguintes linhas de apoio:

Linha 1: Inovação Tecnológica: Projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social.

Linha 2: Inovação para o Processo Educacional: Aplicação de Tecnologias de Informação e Comunicação nos sistemas educativos visando à melhoria do processo educacional, com a utilização de recursos tecnológicos que estimulem e viabilizem melhorias em ações de gestão, práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas.

Linha 3: Inovação Social: Compreende o desenvolvimento de processo e produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social. Esta linha trata de projetos de inovação no contexto de processos, produtos e serviços que considerem políticas públicas voltadas a demandas vinculadas ao desenvolvimento de soluções para as camadas da população mais pobres e segmentos sociais excluídos.

1.3. No âmbito deste Edital é permitida a criação de redes de cooperação e articulação com outras Instituições de ensino, pesquisa e extensão e/ou Centros de Pesquisa brasileiros e estrangeiros, desde que a coordenação e o desenvolvimento da pesquisa esteja localizada no IFPA. Tais articulações devem ter como base a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação para a busca de soluções novas, criativas e competitivas, além do fortalecimento dos grupos de pesquisa do IFPA. O papel de outras Instituições, em **cooperação**, deverá estar claramente indicado na proposta.

2. OBJETO

2.1 O Auxílio a Projetos de Inovação e Pesquisa Aplicada (APIPA) tem por objetivo geral apoiar e incentivar a produção de Inovação desenvolvida no IFPA nas suas mais diversas modalidades. O APIPA no âmbito deste edital é baseado na Lei Federal de Inovação nº. 10.973, de 02/12/2004, na Resolução nº 160/2015/CONSUP que regulamenta a atividade de pesquisa no IFPA; na Resolução nº 161/2015/CONSUP destinada a apoiar os servidores do IFPA na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; na Resolução nº 06/2013/CONSUP que trata da Política de Inovação Tecnológica, e visa:

- a) Estimular e fortalecer no IFPA a inserção em pesquisa, no âmbito das suas áreas específicas, mediante o financiamento de projetos com mérito científico e que contribuam para o desenvolvimento e consolidação das áreas prioritárias do IFPA;
- b) Possibilitar a criação, estruturação, desenvolvimento e consolidação de grupos de pesquisa no IFPA;
- c) Estimular os servidores do IFPA a participarem de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Contribuir para o acúmulo de experiência dos servidores em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Incentivar e Induzir os docentes do IFPA a submeterem projetos aos editais de agências de fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) Aumentar a competitividade do IFPA nos editais de agências de fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, para um consequente aumento na captação de recursos destinados à pesquisa;
- g) Contribuir para o desenvolvimento de servidores que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas na região e no País;
- h) Apoiar a participação de forma criativa e empreendedora dos servidores.

2.2. Será incentivada a **parceria com empresas** situadas no Estado do Pará, desde que essas tenham em sua razão social convergência com a área de conhecimento ou segmento produtivo do projeto.

2.3. Serão incentivados projetos que apresentarem potenciais, ou resultarem, em impactos tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais positivos, considerando-se, dentre outros, os seguintes indicadores:

- a) Depósitos de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais ou direitos de propriedades de softwares;
- b) Criação e Incremento do número de empresas inovadoras;
- c) Geração de produtos, processos e serviços inovadores;
- d) Estímulo a cooperação entre Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT, centros de pesquisa e empresas;
- e) Fortalecimento dos programas de pós-graduação do IFPA;

- f) Fortalecimento da infraestrutura laboratorial do IFPA;
- g) Melhoria dos indicadores sociais, tais como: educação, emprego, renda, índice de desenvolvimento humano e saúde.

3. CRONOGRAMA.

Tabela 1

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	07/03/2017
Apresentação das Propostas	de 07/03/2017 a 03/04/2017
Homologação das propostas	A partir de 05/04/2017
Recursos Administrativos	Até 2 dias úteis após a homologação
Resultado dos Recursos	A partir de 20/04/2017
Resultado da Avaliação das Propostas	A partir de 20/04/2017
Recursos Administrativos	Até 2 dias úteis após o resultado
Resultado dos Recursos	A partir de 05/05/2017
Resultado Final	A partir de 05/05/2017
Indicação de Bolsistas	Maio/2017
Reunião com os Coordenadores dos projetos aprovados	26/05/2017
Execução Financeira	A partir de 01/06/2017
Entrega dos contratos de Propriedade Intelectual	A partir de 01/06/2017
Relatório Parcial	Novembro/2017
Relatório Final	Maio/2018

3.1. A entrega do relatório mensal dos bolsistas, bem como do relatório parcial e final do projeto é de obrigação do Coordenador do Projeto de Pesquisa, para fins de acompanhamento e avaliação do APIPA pela PROPPG e execução financeira das bolsas implantadas.

3.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses.

3.2.1. Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto, através de aditamento do plano de trabalho, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceita pela PROPPG.

3.3. As datas podem ser alteradas pela PROPPG sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no Portal da PROPPG e pelo e-mail dos Coordenadores de projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS AO AUXÍLIO À PESQUISA.

4.1. O recurso para o APIPA - PROPPG - IFPA dar-se-á através do recurso destinado à inovação tecnológica linear ó Instituto e à pesquisa aplicada linear - Instituto, cuja natureza de despesas é

definida como: Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.

4.2. O presente edital contará com recursos totais de R\$ 297.153,30 (duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) para despesas correntes e de capital. Distribuídos de acordo com a tabela 2.

Tabela 2

Rubrica	Valor
33.90.00.00 - Custeio	R\$ 127.153,30
44.90.52.00 - Equip/Mat. Permanente	R\$ 70.000,00
33.90.20.00 - Auxílio Pesquisador	R\$ 100.000,00

4.3 A Concessão de auxílio financeiro se destinada a projetos com orçamento de até **R\$ 42.450,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) cada, excluído o valor das contrapartidas. De acordo com disponibilidade orçamentária no IFPA e nos termos da tabela abaixo.

Tabela 3

Rubrica	Itens financiáveis	Valor máximo por projeto
33.90.00.00 - Custeio	Diárias para execução do projeto	R\$ 4.286,00
	Passagem para execução do projeto	
	Material de Consumo	R\$ 13.879,00
	Serviços de pessoa jurídica	
44.90.52.00 - Equip/Mat. Permanente	Equipamentos	R\$ 10.000,00
	Material Permanente	
33.90.20.00 - Auxílio Pesquisador	Bolsa para Coordenador do Projeto	R\$ 14.285,00
	Bolsa para Pesquisador do IFPA	
	Bolsa para Aluno do IFPA	
	Bolsa para Colaborador Externo	
Total		R\$ 42.450,00

5. ITENS FINANCIÁVEIS.

5.1 O APIPA - PROPPG - IFPA se destina ao financiamento de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no IFPA, por um pesquisador ou Grupo de Pesquisa que necessitem despesas com:

- a) Custeio:
- a.1) Material de consumo;
 - a.2) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
 - a.3) Licenças de softwares necessários para o desenvolvimento do projeto;
 - a.4) Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

- a.5) Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
 - a.6) Serviços técnicos essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
 - a.7) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia;
 - a.8) Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos de mercado relacionados a produtos inovadores que façam uso dos resultados do projeto financiado por este Edital;
 - a.9) Outros tipos de consultorias técnicas ou mercadológicas;
 - a.10) Passagens e diárias unicamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto, sendo vedada a concessão Passagens e diárias para participação em eventos de qualquer modalidade, independente de sua justificativa;
- b) Capital:
- b.1) Equipamentos e material permanente;
- c) Bolsas: - O Coordenador do Projeto definirá quantas bolsas solicitará, quais modalidades, bem como a quantidade de parcelas e o valor de cada bolsa, respeitando o valor máximo total, definido na tabela 3, por cada projeto. As modalidades de bolsa são:
- c.1) **Coordenador de Projeto (CPO):** Valor máximo mensal de R\$ 3.000,00 equivalente à modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (sigla DTI), nível B, definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); respeitando o valor máximo total constante na tabela 3.
 - c.2) **Pesquisador (PEQ):** Valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 equivalente à modalidade Produtividade em Pesquisa (sigla PQ), nível 1A, definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); respeitando o valor máximo total constante na tabela 3.
 - c.3) **Colaborador Externo (CLE):** Valor máximo mensal de R\$ 4.000,00 equivalente à modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (sigla DTI), nível A, definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); respeitando o valor máximo total constante na tabela 3.
 - c.4) **Estudante (IPT/MP/DO):** Valor definido aos diferentes níveis de ensino: Técnico de nível médio ou Superior Graduação (IPT), sendo o valor máximo mensal de R\$ 400,00 equivalente à modalidade Iniciação Tecnológica e Industrial (sigla ITI), definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e/ou Superior Mestrado (MP), onde o valor máximo mensal é de R\$ 1.500,00 equivalente à modalidade Mestrado (sigla GM), definido pelo Conselho

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); respeitando o valor máximo total constante na tabela 3.

5.2. Os recursos solicitados para bolsas, somados em seus valores totais, devem estar limitados ao valor máximo por projeto constante na tabela 3;

5.3. No momento da submissão da proposta, não é obrigatória a indicação do nome do(s) bolsista(s) Estudante(s). Entretanto é obrigatória a indicação no formulário apropriado das modalidades, respectivas quantidades, vigências pleiteadas e atividades a serem realizadas por cada bolsista do projeto;

5.4. Os bolsistas Estudantes, quando implementas as suas bolsas, serão considerados, obrigatoriamente, membros da equipe executora do projeto;

5.5. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue na data definida no item 3 deste edital.

6. EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. Os recursos destinados para a execução do projeto devem ser utilizados exclusivamente para as despesas descritas no campo "orçamento" do PROJETO DE PESQUISA (Anexo III).

6.1.1. Os itens financiáveis de Custeio e Capital deverão ser detalhadamente justificados. Cada item listado no orçamento deve ter sua aplicabilidade e justificativa de uso descritos na planilha. Os equipamentos, materiais permanentes e de consumo, e os serviços especializados na área objeto da pesquisa que não forem devidamente justificados serão excluídos automaticamente da Planilha de Orçamento.

6.2. A execução dos recursos de custeio e capital deverão ser realizadas prioritariamente por meio do cartão pesquisador, observado o regulamento de uso, a Resolução nº 163/2016/CONSUP/IFPA e as orientações da PROPPG .

6.3. Caso seja inviável a utilização do cartão pesquisador, a aquisição de materiais de custeio e capital será executada pelo Próprio Campus de lotação do Coordenador do Projeto.

6.3.1. O Coordenador do projeto será responsável por realizar a pesquisa e entrega de 03 (três) cotações dos materiais constantes no orçamento para embasar o processo de compra na etapa da Execução financeira das propostas aprovadas.

6.3.2. Caberá ao Coordenador do Projeto beneficiário acompanhar a execução de compras e fornecer todas as informações necessárias para que os procedimentos financeiros sejam executados.

6.4. Os auxílios deverão ser utilizados integralmente no prazo previsto para a execução financeira da proposta. Os recursos de custeio e capital deverão ser executados no mesmo ano de aprovação da proposta. Em caso de não utilização no prazo previsto, os recursos não estarão mais disponíveis

para execução, salvo prorrogação do projeto nos termos do item 3.2.1. e disponibilidade orçamentária do IFPA.

6.5. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.6. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPA e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do Projeto.

6.7. O material permanente, ou de consumo, adquirido pelo programa ficará disponível para a realização das atividades do projeto até o final do prazo de execução da proposta. A utilização dos itens adquiridos com os recursos do programa devem atender prioritariamente aos objetivos do projeto.

6.8. Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento, proteção do produto ou processo inventivo e divulgação do(s) resultado(s) do(s) projeto(s) de pesquisa e de inovação tecnológica.

6.9. O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

6.10. Os materiais de consumo e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental e deve-se dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer problema ao meio ambiente.

6.11. Todo material adquirido com despesas de Capital através dos recursos financeiros do APIPA será incorporado ao patrimônio do IFPA, imediatamente após a aquisição, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria.

6.12. São vedadas despesas com:

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Com crachás, pastas e similares, certificados, Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

- f) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- g) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- h) Aquisição de veículos automotores de qualquer natureza.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. O Projeto deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter **Coordenador de projeto**: profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho;
- b) Ter **Estudante**: cidadão ou profissional em processo de aprendizagem, matriculado no IFPA, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do Coordenador;
- c) Conter no mínimo Justificativa, Objetivos, Pessoal Envolvido (Equipe), Plano de Atividades, Cronograma, Resultados Esperados, Produtos esperados, Orçamento e Referências Bibliográficas, conforme o ANEXO III deste edital;
- d) Detalhar o plano de atividades para cada membro da equipe, com cronograma de desenvolvimento das tarefas durante a vigência do APIPA (Item 5 do Anexo III);

7.1.1. O Coordenador de projeto deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Professor(a) ativo(a) e do quadro permanente do IFPA;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses na data de submissão da proposta;
- c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do IFPA, regularmente cadastrado, aprovado e atualizado (entrega de relatório do grupo 2016) no SIGAA;
- d) Ser Pós-Graduado (especialização e/ou mestrado e/ou doutorado);
- e) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

7.1.2. O Estudante deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno(a) regularmente matriculado no IFPA em cursos de nível superior (graduação e/ou mestrado) ou técnico de nível médio das áreas do projeto de pesquisa;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- c) Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico, exceto Aluno(a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria no 389/2014 óMEC ó Art. 6o);

- d) Ser membro do mesmo grupo de pesquisa do Coordenador do Projeto de pesquisa;
- e) Aluno(a) deverá ter Currículo Lattes atualizado há no mínimo 6 meses na data de implementação da bolsa.
- f) Aluno(a) não poderá ter mais de 2 reprovações em disciplinas e/ou estar em dependência em mais de 2 disciplinas;
- g) Para ser indicado como bolsista, o Aluno(a) deverá comprovar os requisitos citados acima (Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Currículo Lattes, Documento de Identificação, CPF e Autorização dos pais ou responsável se menor de idade).

7.2. O Projeto deve, facultativamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter **Pesquisador(es)**: responsável pelo suporte técnico à elaboração do projeto, pelo planejamento e execução do projeto de pesquisa, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros, juntamente com o Coordenador do Projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes;
- b) Ter **Colaborador(es) Externo(s)**: profissional especialista, sem vínculo com o IFPA, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;

7.2.1. O Pesquisador deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Servidor(a) ativo(a) e do quadro permanente do IFPA. Em caso de ser servidor Técnico-administrativo em educação fica vedada a concessão de Bolsa nos termos do Parecer N° 23/2014/DEPCONSU/PGF/AGU.
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses na data de submissão da proposta;
- c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do IFPA, regularmente cadastrado, aprovado e atualizado (entrega de relatório do grupo 2016) no SIGAA;
- d) Ser Pós-Graduado;
- e) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

7.2.2. O Colaborador Externo deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Não deve ser Servidor(a) ativo(a) e do quadro permanente do IFPA;
- b) Ser de uma Instituição de Ciência e Tecnologia, ou de um Centro de Pesquisa e/ou de empresa parceira do projeto.

7.3. Em caso de cooperação com outras ICTs ou Centros de Pesquisas brasileiros e/ou estrangeiros, estas instituições deverão indicar pelo menos 01(um) Colaborador Externo para fazer parte da equipe do projeto. Devendo ter os seguintes pré-requisitos:

- a) Ser instituição legalmente constituída em território brasileiro ou estrangeiro;

- b) Ter pesquisador(es) designado(s) com experiência na área de conhecimento de desenvolvimento do projeto;
- c) Possuir grupo de pesquisa e/ou produção intelectual na área de desenvolvimento do projeto, mesmo que incipiente.

7.4. A empresa parceira deverá:

- a) Indicar pelo menos um Colaborador Externo (com vínculo empregatício) para fazer parte da equipe do projeto. Este Colaborador Externo deve anexar à proposta o seu currículo vitae.
- b) Ser legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível e/ou inerentes às áreas de conhecimento ou setores produtivos e de serviços do projeto submetido, comprovado pela Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE;
- c) Indicar um representante do seu quadro funcional com o objetivo de ser o responsável da instituição em acompanhar o desenvolvimento do projeto, denominado de Representante da Empresa Parceira, que poderá ou não ser o mesmo colaborador designado na *alínea a* deste item;
- d) Apresentar contrapartida financeira conforme definido no item 9 deste Edital.

7.5. Empresa parceira, Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT e Centros de Pesquisa podem estar envolvidos em número ilimitado de projetos submetidos a este edital.

7.6. É vedado ao Coordenador do Projeto repassar a coordenação de seu projeto de pesquisa. Em caso de impedimento eventual do Coordenador do Projeto de Pesquisa, os recursos retornam à PROPPG;

7.7. Cada pesquisador participante poderá estar envolvido como membro da equipe executora em, no máximo, 02 (dois) projetos;

8. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. Somente o Coordenador do Projeto poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste regulamento e deverá obrigatoriamente seguir todas as Etapas a seguir:

- a) Apresentação de 01 (uma) cópia impressa da proposta, em forma de processo, protocolada no Campus com destino à PROPPG, até a data limite de submissão.
- b) Além do processo físico, será obrigatório o envio eletrônico da proposta em formato pdf (*portable document format*) para o endereço eletrônico inova.proppg@ifpa.edu.br até a data de submissão da proposta. A via eletrônica deverá conter todos os documentos do processo protocolado (Anexo II, Anexo III, Anexo IV, e demais documentos do item 8.4 se forem aplicáveis ao projeto, sob pena de não homologação da proposta).
- c) O comprovante de protocolo também deve ser digitalizado e encaminhado para o e-mail inova.proppg@ifpa.edu.br até a data de submissão das propostas.

8.2. O Coordenador do Projeto não poderá concorrer com mais de uma proposta neste edital na função de Coordenador de Projeto de Pesquisa.

8.3. A Equipe Executora pode ser constituída pelo Coordenador do Projeto, Pesquisador(es), Colaborador(es) Externo(s), Estudante(s) bolsistas e Estudante(s) Voluntário(s). Para submissão, a Equipe Executora deve satisfazer os requisitos descritos no item 7 deste edital.

8.4. Os documentos necessários para submissão da proposta são:

8.4.1. Formulário de Apresentação de Projeto (ANEXO II) preenchido e assinado pelo Coordenador do Projeto e pela Direção/Coordenação de Pesquisa da unidade de lotação (Item 3, ANEXO II);

8.4.2. Projeto no formato *pdf*, contendo no mínimo: Justificativa, Objetivos, Pessoal Envolvido, Plano de Atividades de cada membro da equipe, Orçamento, Cronograma, Resultados esperados, Produtos esperados e Referências Bibliográficas (ANEXO III).

8.4.3. Formulário com os dados de cada membro pesquisador e/ou Colaborador externo pertencentes a equipe do projeto (anexo IV)

8.4.4. Ofício das demais ICTs ou Centros de Pesquisa brasileiros ou estrangeiros confirmando o compromisso de desenvolvimento do projeto, quando houver;

8.4.5. Cópia do contrato social ou estatuto da instituição parceira;

8.4.6. Ofício formal da empresa parceira, quando houver, assinado pelo seu sócio ou proprietário, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto;

8.4.7. Comprovante de inscrição de CNPJ da empresa parceira, quando houver;

8.5. Após divulgado o resultado do Edital, os Coordenadores que tiverem propostas aprovadas devem encaminhar à PROPPG o contrato formal referente aos direitos de propriedade intelectual, a ser elaborado pelo NIT do IFPA, caso possuam instituições ou empresas parceiras.

8.6. O contrato deve ser entregue conforme orientações constantes no item 11.

8.7. O envio das propostas e da documentação deverá respeitar os prazos estabelecidos no item 3 deste Edital não sendo possível a complementação da documentação fora destes prazos.

8.8. A PROPPG não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da proposta. Caso não receba a confirmação do recebimento da documentação em até 1 dia útil após o envio, o Coordenador do Projeto deve entrar em contato com a PROPPG através do e-mail inova.proppg@ifpa.edu.br.

9. CONTRAPARTIDAS

9.1. Contrapartidas do Campus, ICTs e/ou Centros de Pesquisa:

9.1.1. Entende-se como Contrapartida os recursos financeiros ou não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e investidos pelos parceiros na execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação/publicação das propostas. É importante ressaltar que a contrapartida é obrigatória para aprovação do projeto e deverá ser comprovada na Prestação de Contas Parcial e/ou Final do APIPA.

9.1.2. No âmbito deste edital, são considerados como itens obrigatórios de contrapartida do Campus de vínculo do proponente: infraestrutura para execução do projeto; bem como a participação de

pessoal próprio da Instituição na equipe executora com a disponibilidade requerida para a execução do projeto, demonstrados nos itens do projeto de pesquisa (ANEXO III).

9.1.3. Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, embora não obrigatórias, os itens a seguir, os quais devem ser apresentados de forma detalhada no campo orçamento correspondente do formulário:

- a) Valores em reais a ser investido pelo Campus no projeto;
- b) Complementação do valor das bolsas concedidas neste Edital.
- c) Equipamentos;
- d) Outros materiais permanentes.
- e) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).
- f) RECURSOS HUMANOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO PROJETO (no formulário, deverão ser identificadas as cargas horárias semanais dedicadas ao projeto):
- g) Recursos Humanos das instituições envolvidas no projeto (ICTs, Centros de Pesquisa e instituição parceira);
- h) Bolsistas;
- i) Estagiários.

9.2. Contrapartidas da Empresa Parceira:

9.2.1. Quando o projeto possuir empresa parceira, torna-se obrigatória a contrapartida financeira, conforme percentuais mínimos explicitados a seguir:

Tabela 4

Classificação da Instituição	Contrapartida (% do valor total solicitado à PROPPG)
Microempresas e empresas de pequeno porte	sem contrapartida financeira
Pequenas empresas	5% (cinco por cento)
Empresas de médio porte	30% (trinta por cento)
Empresas de grande porte	50% (cinquenta por cento)

9.2.2. A classificação das empresas por porte se dá da seguinte maneira:

Tabela 5

Porte da empresa	Receita operacional bruta anual ou anualizada
Micro	Até R\$ 240.000,00
Pequeno porte	Acima de R\$ 240.000,00 e até R\$ 2.400.000,00
Pequena	Acima de R\$ 2.400.000,00 e até R\$ 10.500.000,00
Média	R\$ 10.500.000,00 e até R\$ 60.000.000,00
Grande	Acima de R\$ 60.000.000,00

9.2.3. É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os novos recursos que serão disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- a) Aquisição de novas máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;
- b) Aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- c) Salários pagos a novos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- d) Contratação de serviço (pessoa física ou jurídica) necessário para o desenvolvimento do projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.

9.2.4. É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa, tais como, máquinas que a empresa possui, infra-estrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios etc), entre outros que possam ser comprovados através de documentação legal. São os recursos já existentes e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Alguns exemplos:

- a) máquinas e equipamentos que a empresa proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- b) material de consumo que a empresa proponente já possui para o desenvolvimento do projeto.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção das propostas será realizada pela Coordenação de Inovação da PROPPG, mediante avaliação das propostas pelo Comitê de Propriedade Intelectual e Inovação e/ou Comitê científico do IFPA, podendo ainda ter a participação de consultores internos e externos (*Ad hoc*).

10.1.1. Na primeira fase será feita a Homologação das propostas a ser realizada pela Coordenação de Inovação da PROPPG, na qual serão analisados todos os itens relativos ao cumprimento de prazos, procedimentos legais e documentação requerida pelo Edital (Anexo I).

10.2. Na segunda fase os projetos serão avaliados conforme o item 10.1. e de acordo com os seguintes critérios:

10.2.1. Consistência e coerência da proposta (objetivos, justificativa, metodologia, resultados, impactos, cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento proposto);

10.2.2. Estágio de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação que se alcançará com o resultado do projeto;

10.2.3. Contrapartidas oferecidas;

10.2.4. Experiência, qualificação e competência do Coordenador e da Equipe Executora do projeto;

10.2.5. Nível de articulação entre o Campus e empresas parceiras;

10.2.6. Cooperação em âmbito nacional com grupos de pesquisa de excelência;

10.2.7. Serão valorizadas as parcerias com empresas;

10.2.8. Infraestrutura para desenvolvimento do projeto;

10.2.9. Relevância da proposta no contexto de CT&I do Estado do Pará (importância do projeto para soluções de problemas regionais).

10.3. Além dos critérios acima listados, os projetos também serão avaliados no que se refere a:

- a) Nível de inovação do projeto;
- b) Impacto da inovação proposta no mercado local, regional, nacional e mundial;
- c) Viabilidade de aplicação dos resultados da pesquisa em produtos no mercado;
- d) Nível de compartilhamento de resultados entre o IFPA e a instituição parceira.

10.4. Na terceira fase, após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, bem como da pontuação obtida no item de méritos e deficiências da proposta (ANEXO IX), a PROPPG, dentro dos limites orçamentários estipulados, selecionará os projetos que terão os seguintes status:

- a) Aprovado;
- b) Aprovado com ajustes orçamentários ou
- c) Não aprovado.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

11.1. Os direitos de propriedade intelectual serão negociados entre o NIT do IFPA, o coordenador do projeto, e a empresa e/ou Instituição parceira, caso exista, nos termos da Política de Inovação do IFPA (resolução 06/2013/CONSUP).

11.2. Caso o projeto seja aprovado com Instituição ou empresa parceira, será necessário apresentar antes da execução, o contrato formal, doravante denominado Contrato de PI - Propriedade Intelectual, que estabeleça os direitos sobre Propriedade Intelectual e os termos de apropriação de resultados, respeitando a legislação em vigor, as políticas institucionais dos parceiros do projeto, bem como a Política de Inovação do IFPA.

11.3. É de inteira responsabilidade do Núcleo de Inovação Tecnológica ou NIT do IFPA, a elaboração do contrato de PI que, obrigatoriamente, deve estabelecer, dentre outros, o percentual dos ganhos econômicos, caso existam, que caberá a todos os envolvidos.

11.4. Os contratos de PI devem ser entregues na quantidade de vias das instituições envolvidas no projeto, em data estipulada no item 3 deste Edital.

11.5. Os contratos de PI devem ser assinados por todas as instituições envolvidas no projeto.

11.6. Caberá ao Coordenador do projeto providenciar as assinaturas e entregá-los no prazo estabelecido pela PROPPG, podendo solicitar a intermediação do setor responsável por parcerias externas no IFPA.

11.7. Os instrumentos de concessão do apoio da PROPPG apenas serão firmados mediante a entrega dos contratos de PI devidamente assinados.

11.8. O IFPA compromete-se em resguardar o direito de propriedade intelectual do projeto apresentado no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta, nos termos da Resolução nº 06/2013/CONSUP.

12. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

12.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da PROPPG, conforme cronograma do item 3 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo.

12.2. A comissão de avaliação, bem como a equipe da PROPPG, reserva-se ao direito de realizar ajustes no Plano de Aplicação de Recursos (Orçamento) apresentado na proposta.

12.3. Os coordenadores dos projetos aprovados deverão entregar à PROPPG os documentos a serem solicitados no momento da divulgação dos resultados, no prazo estipulado.

12.4. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado, bem como o não comparecimento (não justificado ou não previamente acordado) para assinatura do instrumento legal, implicará na desclassificação automática da proposta.

12.5. Não será permitida a retirada de propostas enviadas não homologadas e não classificadas, sendo arquivados os referidos processos na PROPPG.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Eventuais recursos administrativos contra decisões da PROPPG deverão ser interpostos junto à sua Coordenação de Inovação, através do e-mail inova.proppg@ifpa.edu.br com o título do assunto: RECURSO APIPA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da Homologação das propostas e dos resultados da avaliação, conforme prazos apresentados no item 03 deste Edital. o formulário para interposição encontra-se no Anexo VI do presente Edital.

13.2. Serão admitidos recursos contra:

13.2.1. A Homologação das Propostas;

13.2.2. O resultado da avaliação das propostas homologadas.

13.3. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes e divulgados na página da PROPPG.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O recebimento de recursos financeiros implicará obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, nos prazos descritos no item 3 deste edital, para a PROPPG de acordo com as normas do processo seletivo vigente, realizados no presente Edital.

14.2. A prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico Parcial das atividades realizadas, apresentando os resultados parciais obtidos e/ou possíveis imprevistos;

- b) Relatório físico-financeiro Final prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação.
- c) Contrato de Propriedade Intelectual;
- d) Formulário de Prestação de Contas dos recursos financeiros (a ser entregue pela PROPPG por ocasião da disponibilização do recurso) acompanhados de Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado, caso a aquisição seja feita diretamente pelo pesquisador;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);
- f) Declaração de que o produto da pesquisa está em processo de proteção da propriedade intelectual gerada, ou que está dispensada de proteção, a ser emitida pelo NIT do IFPA;
- g) Contrato de Transferência de Tecnologia, quando for o caso;
- h) Demais documentos que o Coordenador do projeto julgue necessário para a comprovação da execução do projeto;

14.3. Caso sejam contratados serviços de terceiros ó Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual.

14.4. Os documentos não devem apresentar emendas, rasuras ou que apresentem prejudicada a clareza de seu conteúdo.

14.5. Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência do auxílio concedido;

15. DA INADIMPLENCIA

15.1. O Coordenador do Projeto de Pesquisa Considerar-se-á em situação de inadimplência com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa (dentre as quais podem ser citados: Relatório parcial e final, e apresentação dos resultados parciais/finais ao NIT para a devida proteção nos termos da Resolução 06/2013/CONSUP - Política de Inovação do IFPA;
- b) Abandonar a pesquisa /desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento de execução dos recursos;
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA.

16. CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do presente Edital deverão ser apresentados no Simpósio de Inovação Tecnológica a ser realizado no IFPA, ou evento semelhante, mediante consulta e autorização do NIT.

17.2. No caso de projetos que tenham potencial de resultarem em depósitos de patentes, a submissão de artigo para Revistas de caráter científico(s) e/ou tecnológico(s) e a apresentação dos resultados parciais/finais do projeto em evento(s) científico(s) e/ou tecnológico(s) só serão permitidos mediante consulta e autorização do NIT, para evitar que os produtos percam o requisito de novidade e inviabilizem a proteção da propriedade intelectual, nos termos da política de Inovação do IFPA (Resolução 06/2013/CONSUP).

17.2.1. A consulta poderá ser feita a qualquer tempo de desenvolvimento do projeto pelo e-mail: nit@ifpa.edu.br

17.2.2. A divulgação de que trata o item 17.2 estará liberada mediante autorização do NIT ou após o depósito do pedido de patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

17.3. A concessão de novo Auxílio a Projetos de Inovação ou Pesquisa Aplicada para o mesmo coordenador, somente será permitida após a conclusão das atividades do projeto apoiado por edital anterior, além da apresentação e devida prestação de contas referente ao mesmo.

17.4. Toda e qualquer atividade financiada deste edital que envolver veiculação de material de divulgação, deverá, obrigatoriamente, conter a marca do IFPA, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

17.5. Os recursos financeiros do APIPA não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

17.6. O IFPA, através da PROPPG, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações, mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

17.7. A PROPPG, através da Coordenação de Inovação, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na PROPPG.

E-mail: inova.proppg@ifpa.edu.br;

Site: www.proppg.ifpa.edu.br

Belém, 07 de março de 2017.

* Original assinado *
ANA PAULA PALHETA SANTANA
*Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação*
Port. nº612/2016-GAB

* Original assinado *
GLAUCO LIRA PEREIRA
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. nº860/2015-GAB

* Original assinado *
SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
Coordenador de Inovação
Port. nº1.959/2014-GAB

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA
EDITAL n° 01/2017 APIPA ó PROPPG ó IFPA
ANEXO I: FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo:	Linha:		
Valor do Pedido:	Valor da Contrapartida:		
Coordenador do Projeto:			
Título do Projeto:			
Instituição Parceira:			
Empresa Parceira:			
1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	S	N	NA
1.1. Material entregue/enviado no prazo estabelecido no Edital.			
1.2. Material completo entregue / enviado via e-mail e processo.			
1.3. Proposta entregue assinada pelo coordenador do projeto			
1.4. Proposta entregue assinada pelo Diretor/coordenador de pesquisa do Campus			
1.5. Proposta entregue assinada pela empresa parceira (se for o caso)			
1.6. Currículo Lattes do coord. do projeto atual. há menos 6 meses na data de submissão.			
2. DOCUMENTAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ENVIADA POR EMAIL E PROC.	S	N	NA
2.1. Projeto, contendo no mínimo: Justificativa, Objetivos, Pessoal Envolvido, Plano de Atividades, Cronograma, Resultados e Produtos Esperados e Referências Bibliográficas			
2.2. Anexos II e IV presentes na proposta.			
2.3. Ofício formal da instituição parceira, assinado por seu representante legal, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto, bem como garantindo as contrapartidas. Em caso de empresas, assinado pelo sócio ou proprietário.			
2.4. Comprovante de inscrição de CNPJ da empresa			
2.5. Contrato Social ou Estatuto.			
3. INFORMAÇÕES UTEIS PARA ANÁLISE	S	N	NA
3.1. O Coordenador submeteu apenas este projeto como coordenador.			
3.2. Os pesquisadores da equipe estão presentes em no máximo 02 projetos deste Edital.			
3.3. A instituição parceira apresenta contrapartidas financeiras exigida pelo Edital.			
3.4. A empresa indicou colaborador externo e representante para execução do projeto.			
3.4. Área de conhecimento do projeto compatível com a CNAE da empresa parceira.			
3.5. O Coordenador é membro de grupo de pesquisa atualizado no SIGAA do IFPA.			
3.6. O Coordenador é pós-graduado.			
3.7. O Coordenador é professor ativo em efetivo exercício no IFPA.			
3.8. O Coordenador está adimplente com obrigações em editais da PROPPG.			

Parecer: _____

() HOMOLOGADO () NÃO HOMOLOGADO

Data: ____/____/____

Assinatura do Avaliador: _____

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA
EDITAL n° 01/2017 APIPA ó PROPPG ó IFPA
ANEXO II: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

PROJETO DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Coordenador(a) do Projeto:		
Titulação: () Doutorado () Mestrado () Especialização		
CAMPUS:	SIAPE:	
CPF:	RG:	
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
E-mail Institucional:		
E-mail Alternativo:		
Endereço Eletrônico do Curriculum Lattes:		
Linha: () Inovação Tecnológica () Inovação Educacional () Inovação Social		
Título do Projeto:		
Classificação do Projeto Segundo Tabela de Áreas do Conhecimento: (Exemplo: Grande área: Engenharias ó Área: Engenharia de Minas ó Sub-área: Tratamento de Minérios) Grande Área: _____ Área: _____ Sub-Área: _____		
Denominação Do Núcleo/Grupo De Pesquisa atualizado no SIGAA:		
Linha de Pesquisa:		
Palavras-Chave: (no mínimo duas e no máximo cinco)		
Instituição Parceira:		
Empresa Parceira:		
Banco:	Agência:	Conta:
2. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE		
Declaro estar ciente e atender aos requisitos necessários para participação no presente Edital. O presente formulário e o Currículo Lattes expressam a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas. Local: Data: _____		
Assinatura do Proponente		
3. CIÊNCIA DO DIRETOR/COORDENADOR DE PESQUISA DO CAMPUS		
Declaro estar ciente da presente submissão de proposta ao Edital de Auxílio a Projetos de Inovação e Pesquisa Aplicada da PROPPG, e que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFPA pelo(a) Pesquisador(a). Local: Data: _____		
Assinatura do Diretor/Coordenador de Pesquisa do <i>Campus</i>		

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA
EDITAL n° 01/2017 APIPA ó PROPPG ó IFPA
ANEXO III: MODELO DE PROJETO DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA

1. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
4. METODOLOGIA (PLANO DE ATIVIDADES)
5. PESSOAL ENVOLVIDO
Coordenador do projeto (Identificação nominal e Plano de trabalho individual) Pesquisadores (Identificação nominal e Plano de trabalho individual) Colaboradores Externos (Identificação nominal e Plano de trabalho individual) * Após o nome de cada integrante deve constar o endereço eletrônico do Currículo Lattes. Estudantes (Quantidade de estudantes a serem selecionados e plano de trabalho individual de cada bolsa solicitada) ** Podem ser previstos planos de trabalho para estudantes voluntários na execução do projeto que também poderão ser selecionados posteriormente a aprovação do mesmo.
6. RESULTADOS ESPERADOS
7. PRODUTO, PROCESSO E/OU SERVIÇO ESPERADOS
8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (<i>considerar o período limite de duração do auxílio, conforme item 3.2 deste edital</i>)
9. INFRAESTRUTUTA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

11. ORÇAMENTO			
1.1 Custeio			
Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Sub-Total			
Justificativa do Custeio:			
11.2 Capital			
Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Sub-Total			
Justificativa do Capital:			
11.3 Bolsas			
Item	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Sub-Total			
11.4 Total			
Subtotal Custeio (R\$)			
Subtotal Capital (R\$)			
Subtotal Bolsas (R\$)			
Total da Proposta (R\$)			

Local e Data,

Coordenador do Projeto

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA
EDITAL n° 01/2017 APIPA ó PROPPG ó IFPA
ANEXO IV: FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

INDICAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Título do Projeto:		
Palavras-Chave: (no mínimo duas e no máximo cinco)		
Nome do Membro da Equipe:		
() Pesquisador IFPA () Rep. Empresa Parceira () Rep. Instituição Parceira () Colaborador Externo		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Endereço Eletrônico do Curriculum Lattes:		
Banco:	Agência:	Conta:

Local e Data,

Coordenador do Projeto

* Preencher um formulário para cada Pesquisador ou Colaborador externo membros da Equipe do projeto.

** Preencher os dados bancários apenas em caso de previsão de bolsa para pesquisadores ou colaboradores externos.

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA
EDITAL n° 01/2016 APIPA ó PROPPG ó IFPA
ANEXO V: FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA

INDICAÇÃO E CADASTRO DE BOLSISTA:		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Título do Projeto:		
Palavras-Chave: (no mínimo duas e no máximo cinco)		
Nome do(a) Aluno(a): () Bolsista () Voluntário		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Endereço Eletrônico do Curriculum Lattes:		
Curso:		
Banco:	Agência:	Conta:

* Caso o aluno seja Bolsista, anexar todos os documentos do item 7.1.2 deste edital.

** Em caso de Aluno Voluntário faz-se necessário apenas Declaração de Matrícula, Cópia do RG e CPF.

Local e Data,

Coordenador do Projeto

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA
EDITAL n° 01/2017 APIPA ó PROPPG ó IFPA
ANEXO VII: MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

RELATÓRIO PARCIAL	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador do Projeto:	
Título do Projeto:	
Endereço:	
E-mail:	
Fone:	Celular:
Equipe:	
Vigência do Projeto: / / a / / .	Período do relatório: / / a / / .

2. INTRODUÇÃO (no máximo uma lauda) <i>Resumo sobre a evolução dos conhecimentos na área, considerando os aspectos teóricos mais importantes que fundamentaram a elaboração do projeto.</i>

3. OBJETIVOS <i>Descrever os objetivos iniciais do projeto destacando os que já foram alcançados e os que possuem probabilidade de serem alcançados até o final do projeto. Caso tenha havido mudanças nos objetivos propostos, especifique quais e justifique.</i>
3.1. Geral
3.2. Específicos

4. METODOLOGIA <i>Relatar resumidamente a metodologia do projeto proposto, destacando as alterações metodológicas introduzidas posteriormente à aprovação do projeto e se há probabilidade de haver alteração de metodologia até o final da execução do projeto, bem como a possibilidade ou não de ser solicitada prorrogação da execução nos termos do item 3.3.1 do edital.</i>

5. RESULTADOS PARCIAIS OBTIDOS

Apresentar e discutir os principais resultados parciais obtidos.

6. BIBLIOGRAFIA

7. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATÉ O MOMENTO

8. FOTOS DA PESQUISA / TECNOLOGIA / EQUIPEDO PROJETO.

Local e Data.

Coordenador Do Projeto

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA
EDITAL n° 01/2017 APIPA ó PROPPG ó IFPA
ANEXO VIII: MODELO DE RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador do Projeto:	
Título do Projeto:	
Endereço:	
E-mail:	
Fone:	Celular:
Equipe:	
Vigência do Projeto: / / a / / .	Período do relatório: / / a / / .

2. INTRODUÇÃO (no máximo uma lauda) <i>Resumo sobre a evolução dos conhecimentos na área, considerando os aspectos teóricos mais importantes que fundamentaram a elaboração do projeto.</i>

3. OBJETIVOS <i>Descrever os objetivos iniciais do projeto destacando os que foram alcançados. Caso tenha havido mudanças nos objetivos propostos, especifique quais e justifique. Justifique se alguns objetivos não forem alcançados</i>
3.1. Geral
3.2. Específicos

4. METODOLOGIA <i>Relatar resumidamente a metodologia do projeto proposto, destacando as alterações metodológicas introduzidas posteriormente à aprovação do projeto</i>

5. RESULTADOS OBTIDOS

Apresentar e discutir os principais resultados obtidos.

6. BIBLIOGRAFIA

7. APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS

Ver item 14.2 do edital.

8. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

9. FOTOS DA PESQUISA / TECNOLOGIA / EQUIPE DO PROJETO.

Local e Data.

Coordenador Do Projeto

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA
EDITAL n° 01/2017 APIPA ó PROPPG ó IFPA
ANEXO IX: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Proc. No:	Coordenador do Projeto:
------------------	--------------------------------

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ANÁLISE PELO AVALIADOR

O Edital de auxílio a projetos de inovação e pesquisa aplicada - APIPA destina-se a apoiar projetos de pesquisa aplicada que resultem em Inovação no âmbito do IFPA. É permitida a criação de redes de cooperação e articulação com outras Instituições de Ensino e/ou Centros de Pesquisa brasileiros e estrangeiros, desde que a coordenação e o desenvolvimento da pesquisa esteja localizada no IFPA.

Mais informações podem ser obtidas no endereço: www.proppg.ifpa.edu.br ou pelo e-mail inova.proppg@ifpa.edu.br

Para a análise das propostas solicitamos ao avaliador que se manifeste sobre os seguintes aspectos contidos neste formulário:

1. Projeto de Pesquisa: clareza dos objetivos, adequação da metodologia, viabilidade de prazo, situação quanto ao estado da arte, situação quanto a propriedades intelectuais próprias ou de terceiros.

2. Experiência do Coordenador do Projeto e sua Equipe: experiência em pesquisa e desenvolvimento evidenciada por resultados científicos ou tecnológicos anteriores na forma de liderança de projetos de P&D, desenvolvimento de produtos, patentes, publicações, etc.

3. Viabilidade do Projeto: potencial de resultar, em impactos tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais positivos. Características diferenciais dos resultados.

4. Análise do orçamento proposto: Mérito das Bolsas Solicitadas, adequação dos valores e itens solicitados aos objetivos do projeto.

A parte final do formulário oferece a possibilidade de o avaliador apresentar comentários dirigidos exclusivamente à PROPPG (Seção **õII. Informações para uso exclusivo da PROPPGõ**). No item **õIII. Declaração de não existência de conflito de interesse e compromisso de sigiloõ** o(a) avaliador(a) declara a não existência de conflito potencial de interesse e se compromete a manter confidencial a análise apresentada à PROPPG e a resguardar a propriedade intelectual das informações e conhecimentos existentes na proposta. A PROPPG se compromete a não divulgar a identidade do avaliador.

I - MÉRITOS E DEFICIÊNCIAS DA PROPOSTA				
<p>Julgue objetivamente os itens abaixo. A nota final desse item será calculada de acordo com a seguinte numeração - Muito bom - 4 pontos - Bom - 3 pontos - Com reservas - 2 pontos - Com deficiências - 1 ponto. Os itens poderão ter pesos diferentes para efeito de cálculo da nota final conforme indicado no início de cada item. Ao final de cada item você é convidado a se manifestar subjetivamente sobre as notas atribuídas para fins de contribuição e fundamentação da avaliação.</p>				
Item	Muito Bom	Bom	Com reservas	Com Deficiências
1) Projeto de Pesquisa - PESO 1				
a) Os objetivos da pesquisa estão bem definidos e claramente apresentados?	[]	[]	[]	[]
b) A metodologia proposta é adequada para atingir os objetivos da pesquisa?	[]	[]	[]	[]
c) Há um plano bem fundamentado e com cronograma apropriado para desenvolver pesquisa aplicada com potencial para resultar em um produto, processo ou serviço inovador?	[]	[]	[]	[]
d) Como se situa a pesquisa proposta em relação ao estado da arte na área em que se insere? (Entende-se por estado da arte, o nível mais alto de desenvolvimento, seja de um aparelho, de uma técnica ou de uma área científica.)	[]	[]	[]	[]
e) O projeto é fundamentado em um acervo de propriedade intelectual da empresa ou do pesquisador principal que poderá contribuir positivamente para o seu sucesso?	[]	[]	[]	[]
1.1 - Existem informações, técnicas, procedimentos ou conhecimentos que poderiam ser incorporados e melhorariam significativamente o projeto? Indique e comente. R:				
1.2 - Comentário geral sobre os itens avaliados nesse quesito com justificativa das notas atribuídas no mesmo: R:				
2) Coordenador do Projeto e Equipe - Peso 2				
a) O Coordenador e a equipe têm experiência na área do projeto, segundo projetos, produção acadêmica e produção técnica disponíveis no Currículo e que resultem em inovação tecnológica, social e educacional?	[]	[]	[]	[]
b) O Coordenador tem pesquisas que resultaram em Transferência de Tecnologia para o mercado/sociedade, segundo informações do Currículo?	[]	[]	[]	[]
c) O projeto possui outros pesquisadores e/ou colaboradores externos que tenham experiência em desenvolvimento tecnológico?	[]	[]	[]	[]
d) O projeto possui empresa parceira que colabore com o projeto na solução de problemas regionais?	[]	[]	[]	[]
e) O projeto possui Parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT e/ou Centros de Pesquisa?	[]	[]	[]	[]
2.1 - Comentário geral sobre os itens avaliados nesse quesito com justificativa das notas atribuídas no				

mesmo:				
R:				
3) Viabilidade do Projeto - PESO 4				
a) A proposta demonstra a intenção de gerar produtos, processos e/ou serviços inovadores que tenham potencial para a transferência de tecnologia.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) O projeto tem o potencial de resultar em Depósitos de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos de propriedades de softwares e/ou agregação de valor ao produto por meio de uma Marca?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Somente para a linha Inovação Tecnológica - O projeto possui características que destacam o produto, processo ou serviço esperado(s) dos já existentes e que seja um atrativo para a transferência de tecnologia?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Somente para a linha Inovação Educacional O projeto apresenta potencial de resultar em tecnologia que por sua situação inovadora influencie na melhoria do processo educacional?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Somente para a linha Inovação Social A Tecnologia social a ser desenvolvida apresenta potencial de crescimento e/ou desenvolvimento das comunidades e/ou dos indivíduos ocasionando efetivas soluções de transformação social?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1 - Comentário geral sobre os itens avaliados nesse quesito com justificativa das notas atribuídas no mesmo:				
R:				
4) Orçamento - PESO 2				
a) A(s) bolsa(s) solicitada(s), bem como os planos de atividades dos bolsistas se justifica(m) face às necessidades do projeto?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Os recursos de custeio se justificam face aos objetivos e a metodologia do projeto proposto?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Os equipamentos e materiais permanentes solicitados se justificam em face aos objetivos e a metodologia do projeto proposto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) A Contrapartida da Empresa parceira e/ou Campus está adequada e suficiente para o desenvolvimento do projeto?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1 - Comentário geral sobre os itens avaliados nesse quesito com justificativa das notas atribuídas no mesmo:				
R:				

II. INFORMAÇÕES PARA USO EXCLUSIVO DA PROPPG

O conteúdo dos itens de anteriores poderá, a critério da PROPPG, ser enviado na íntegra ao proponente. Caso deseje acrescentar informações consideradas importantes para a PROPPG fundamentar sua decisão, e que não devam ser transcritas ao proponente por seu caráter confidencial, inclua-as neste espaço.

III. DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE E COMPROMISSO DE SIGILO

Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações confidenciais constantes deste processo, em particular, a minha condição de avaliador e o teor deste parecer. Comprometo-me a guardar em sigilo a Propriedade Intelectual dos conhecimentos e informações constantes na proposta analisada.

Local e data (dd/mm/aaaa):

Nome Legível e assinatura: